



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2009.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, através do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 e 435/01, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para contratação temporária de **'Merendeira e Nutricionista'**, para provimento de vagas abaixo especificadas, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de Merendeira e Nutricionista, o qual consiste em 02 (duas) fases:

1.1 MERENDEIRA: 1ª fase Prova Objetiva e a 2ª fase Análise de Currículo;

1.1.1 Considerar-se-á aprovado para a 2ª fase o candidato que obtiver 60 (sessenta) pontos na 1ª fase.

1.1.2 Para contagem de ponto no Julgamento da Análise Curricular ao emprego de Merendeira, será considerado somente a alínea "b" do item 3 do inc. IV, do presente Edital.

1.2 NUTRICIONISTA: 1ª fase Análise de Currículo e 2ª fase Entrevista Pessoal.

2. A contratação será por 06 (seis) meses prorrogável, uma única vez, pelo mesmo período.

3. A escolaridade, os cargos, o número de vagas, a carga horária e salário são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

EMPREGO/ DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	REF	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	PROV.	SETOR
Merendeira	13	02	479,73	44 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	CLT	Educação
Nutricionista	01	47	2.264,78	20 h/s	Nível Superior	CLT	Educação

4. DA DIVULGAÇÃO

Rua Projetada, s/nº (estrada de acesso ao Colina) – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 3854-8700

– fax (13) 3854-8707 - Site: www.cajati.sp.gov.br --Cajati – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á na imprensa local, no Quadro de Publicações da Prefeitura e Câmara do Município de Cajati, assim como no site oficial da Prefeitura – www.cajati.sp.gov.br.

5. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Ao candidato portador de deficiência, habilitado, fica reservado 01 (uma) vaga ao emprego de Merendeira, em conformidade com o art. 37, § 1º do Decreto Nº 3.298 de 20.12.1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por Procuração, com fins específicos, entre os dias **06, 07, 08 e 09 de abril de 2009**, no horário das 08hs às 12hs e das 13h30 às 17hs, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajati, sito na Rua Projetada, s/nº (Estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Cajati – SP.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- 3.1. entregar formulário (ficha) de inscrição, distribuído no Local da inscrição e preenchido legivelmente;
- 3.2. apresentação do Currículo;
- 3.3. apresentar Cédula de Identidade (RG);
- 3.4. apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF), original;

4. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
- b) ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) ter votado nas ultimas eleições ou justificado a ausência;
- d) estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) gozar de boa saúde física e mental;
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) ter concluído o Ensino Fundamental Incompleto (Merendeira) e Nível Superior Completo (Nutricionista), com Registro no CRN;
- h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

5. No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento

Rua Projetada, s/nº (estrada de acesso ao Colina) – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 3854-8700

– fax (13) 3854-8707 - Site: www.cajati.sp.gov.br --Cajati – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e este ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

a) São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.

III – DA SELEÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva consiste em questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c e d), sendo que uma apenas será a resposta correta. Será desclassificado o candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) da totalidade dos pontos.

2. A Prova abrangerá as disciplinas de Português e Matemática e terão, para efeito de pontuação, o mesmo peso (P1), assim distribuídos:

PROVA	CONTEÚDO PROG	Nº QUESTÕES	PESO PPOR QUES.	DURAÇÃO
Língua Portuguesa	Conforme Anexo I	10	05	DAS PROVAS
Matemática	Conforme Anexo I	10	05	03 (três) Horas

3. A aplicação da prova será no **dia 19 de abril de 2009 (domingo)**, das 09hs às 12hs, na Escola Estadual Professor Celso Antonio, situado na Rua Alois Hold nº 40, Centro, Cajati, SP, sendo que os portões serão abertos as 8h30 e fechados as 8h55, com **05 (cinco) minutos** de antecedência antes do início das provas.

4. No dia e hora designado para a realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (vide alínea "a" do item "5" do inciso II – DAS INSCRIÇÕES).

5. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.

Rua Projetada, s/nº (estrada de acesso ao Colina) – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 3854-8700

– fax (13) 3854-8707 - Site: www.cajati.sp.gov.br --Cajati – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

6. Não haverá segunda chama para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.

8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 8.1. apresentar-se após o horário de início das provas;
- 8.2. não apresentar os documentos exigidos no item 5 do II - DAS INSCRIÇÕES;
- 8.3. ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
- 8.4. lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
- 8.5. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

9. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no Local determinado para a realização das provas, a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

IV – DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

1. A análise curricular para o emprego de Merendeira, será realizada aos candidatos aprovados na 1ª fase.

2. Nos dias e horas designados no inciso II – DAS INSCRIÇÕES, os candidatos deverão apresentar o currículo para análise da Comissão.

3. A análise curricular terá caráter classificatório e será avaliada numa escala crescente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, utilizando-se os seguintes critérios:

a) **Tempo de formação profissional** – 02 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses de formação, na área de inscrição, até o limite de 40 (quarenta) pontos;

b) **Experiência profissional** – 02 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses de atuação na área de inscrição, até o limite de 40 (quarenta) pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

- c) **Cursos extracurriculares comprovados** – 02 (dois) pontos para cada curso realizado na área de inscrição, até o limite de 20 (vinte) cursos.

V – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que, cada questão valerá 05 (cinco) pontos.
2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos.

VI – CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
 - 1.1. o candidato de maior idade;
 - 1.2. o candidato com maior número de filhos.
 - 1.3. o candidato com maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.
2. A Prefeitura do Município de Cajati, através da Divisão de Pessoal, divulgará em Quadro de Avisos e em Jornal Local e no site www.cajati.sp.gov.br, o resultado do Processo Seletivo, contendo os nomes, RG e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.
3. O candidato classificado e convocado, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura do Município de Cajati, sito na Rua Projetada, s/nº - (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Cajati – SP.

VII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria nº 0242/09 01 de abril de 2009, conforme descrito abaixo:

- a) Presidente: Alandelon Cardoso Lima - Chefe da Seção de Tributação
- b) Membro: Silvana dos Santos Rodrigues – Auxiliar de Seção Pessoal
- c) Membro: Maria Cláudia dos Santos Domingues - Assessora Técnica Jurídica
- d) Membro: Luciana Pompeu Paulinho - Nutricionista
- e) Membro: Ludmilla Karla Medeiros de Farias – Chefe Unid. Avaliação e Controle
- f) Membro: Ednei de Pontes – Diretor do Depto. de Educação

VIII – DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente:

- a) da publicação do Edital do Processo Seletivo;
- b) da publicação do resultado final do Processo Seletivo.

OBS: O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

2. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverão constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço para correspondência.

3. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati, no horário das 08h às 12h e das 13hs30 às 17h.

4. Admitido o recurso, decidirá a comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

IX – DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para a contratação temporária será feita pelo Prefeito do Município de Cajati e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão do Processo Seletivo.

2. Os candidatos serão contratados nos termos C.L.T. e da Legislação Municipal.

3. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer à Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços, devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.

5. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;

d) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;

Rua Projetada, s/nº (estrada de acesso ao Colina) – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 3854-8700

– fax (13) 3854-8707 - Site: www.cajati.sp.gov.br --Cajati – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

- e) Certidão de nascimento dos filhos;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Pis/Pasep;
- h) Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
- i) Comprovante de aptidão física e mental a se expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Cajati;
- j) Declaração de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Comprovante de residência.

X – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação de resultado final, publicado no site da Prefeitura do Município de Cajati (www.cajati.sp.gov.br) e em Jornal local de circulação na Região, não podendo ser prorrogado.
2. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo;
3. A Prefeitura, na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo, poderá convocar candidatos além do número de vagas aqui estipulado.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelos candidatos.
2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso, independentemente do retorno do aviso de recebimento da correspondência.
3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao candidato ao conteúdo e à avaliação das provas.
7. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
8. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
9. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
11. O caderno de questões deverá ser obrigatoriamente devolvido juntamente com o gabarito os quais ficarão retidos junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
12. O candidato não poderá, em hipótese alguma, retirar-se do local antes de 30 (trinta) minutos do início das provas.
13. Fazem parte integrante deste edital os ANEXO I (conteúdo programático)

Cajati (SP), 01 de abril de 2009.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) MERENDEIRA

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Acentuação gráfica. Oração Período. Ortografia. Crase.

MATEMÁTICA

Equações e Inequações. Potenciação. Radiciação. Geometria. Juros Simples e Resolução de Problemas.

2) NUTRICIONISTA

Análise Curricular. Entrevista Pessoal.

Cajati (SP), 01 de abril de 2009.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA

Diretor Depto. de Administração